Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-2982/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01105/2013
PROTOCOLO	:	1272305
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE REFORMA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Reforma concedida ao servidor **Carlos Bulher**, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 324, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Reforma acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

DSS